



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 47.142/2017-PMM – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Marabá, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 540, de 01 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 47.142/2017-PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada como sistema de registro de preços, na modalidade pregão, forma presencial, do tipo menor preço, de interesse das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal Nº 347/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 006/2016, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: Prazo e local para recebimento das Propostas comerciais, Documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: **até às 09:00 do dia 13 de julho de 2017**, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEMAD sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, fone (94) 3322-2243, ramal 28, Email: licitacao@maraba.pa.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, com reposição de peças para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Marabá(PA), conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Objeto;
ANEXO III	Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII	Termo de recebimento definitivo;
ANEXO IX	Minuta do contrato;
ANEXO X	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XI	Declaração de que inexistem de fatos de conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;
ANEXO XII	Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que:
- 2.1.1 apresentarem proposta;
- 2.1.2 apresentem documentação de habilitação constantes deste Edital; e
- 2.1.3 apresentem Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**
- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 3.2 **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
 - 3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.**
- 3.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
 - 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, e, se for caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, e como dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
 - 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.



4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes n°s 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 049/2017-
CPL/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 049/2017-
CPL/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- 5.2 A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- 5.2.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.2.2 Descrição do objeto e quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.2.3 Valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 5.2.3.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.2.4 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.2.5 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão da presente licitação (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**

6.2 O licitante vencedor do certame, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do exercício social (DRE) vigente, registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado do comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.2) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado o serviço da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando os serviços prestados, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedado a apresentação de atestado genérico.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrado em cartório.

- b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução da Manutenção de ar, compatível com o edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

V DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

- 6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no Item 3.2, do edital.

- 7.1.3 Para fins de participação a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos sub itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.

- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 2006 a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no Item 3.6 deste edital (Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação).

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Iniciada a sessão pública, estará encerrado o credenciamento de representantes e não serão aceitos novos licitantes.

- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.

c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.

d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor global** de cada proposta.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o Art 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.4 Em se tratando de sistema de registro de preços, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço total.

7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;

7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;

7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Marabá – SEMAD, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.6.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 049/2017-CPL/PMM – SRP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP SRP 049/2017-CPL/PMM e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
 - 8.2.1 Não serão aceitos manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
 - I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 347/2013.
- 9.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo as demais secretarias, do âmbito municipal, Órgãos Participantes;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria responsável pelo gerenciamento da ARP, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 347/2013.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro preços, será o designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 347/2013); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 347/2013).

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º, do Artigo 15, da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Administração, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário dos Municípios, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº347, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento,



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 10.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 Os serviços, objeto deste certame serão realizados de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital e executados em local próprio da empresa.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal nº 347/2013.

15 DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão se reajustáveis nas hipóteses previstas no Art. 17 do Decreto Municipal 347/2013.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SEMAD:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados a SEMAD, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a SEMAD e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEMAD e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEMAD pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela SEMAD, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a SEMAD em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a SEMAD e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à SEMAD seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a SEMAD e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "11.4", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "11.4" ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação Unificada, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências e até 02 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer/PROGEM, de 26 de junho de 2017, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 30 de junho de 2017.

Fledinaldo Oliveira Lima
Pregoeiro CPL/PMM

Equipe de Apoio:

Antonia Barroso Mota Gomes

Lucimar da Conceição Costa de Andrade



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 47.142/2017-PMM

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM.

PROCESSO Nº 47.142/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, com reposição de peças para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Marabá (PA).

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, com reposição de peças para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Marabá(PA), para atendimento às demandas do município.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visa atender as eventuais demandas de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, conforme as quantidades descritas para cada secretaria, com entrega fracionada, conforme a demanda solicitada por secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, com reposição de peças para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Marabá(PA), conforme especificações estabelecidas no Anexo II.

4. OBSERVAÇÃO:

Face as peculiaridades dos serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, visando o controle da qualidade dos serviços, bem como a fiscalização do contrato, a licitação será por LOTE, visando a contratação de um único prestador de serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras.

6. LOCAL, FORME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E GARANTIA:

A quantidade descrita dos serviços é para uso das Secretarias Municipais de Marabá, com realização do serviço fracionada, de acordo com as solicitações das secretarias demandantes.

A entrega do serviço será de um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação do mesmo, efetivada pela secretaria demandante.

O recebimento será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos já entregues.

O equipamento deverá ser entregue no local de retirada do mesmo, com o acompanhamento do servidor que deliberou a solicitação.

Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do mesmo.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Ficará designada a Sr.^a Solange Márcia Campos Botelho – Assessora Especial do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, designada a acompanhar o processo e possíveis esclarecimentos.

Os contratos serão fiscalizados por servidores designados pelas secretarias participantes do processo licitatório.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas são oriundos do Erário Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

10. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e subsidiariamente



pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o Decreto Municipal 347/2013 e demais legislações pertinentes.

11 DA ESTIMATIVA

A despesa está estimada em R\$ 8.122.417,12 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais, doze centavos), obtido pela média dos preços pesquisados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

12 ADJUDICAÇÃO

Será realizada por item, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

13 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o registro de preços para Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas de forma parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 347/2013

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

14 DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Órgão Gestor	
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Órgãos Participantes	
Gabinete do Prefeito	
Secretaria Mun. de Planejamento	
Secretaria Mun. de Finanças	
Secretaria de Gestão Fazendária	
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	
Secretaria Mun. de Agricultura	
Secretaria Municipal de Ind. Com. Cienc. e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Segurança Institucional	
Departamento Municipal de Transporte Urbano	
Assessoria de Comunicação	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Fundação Casa da Cultura de Marabá	
Secretaria Mun. de Educação	
Controladoria Geral do Município	
Defesa Civil	
Secretaria de Viação e Obras Públicas	
Superintendência de Desenvolvimento Urbano	

15 VIGÊNCIA DA ARP:

A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº 47.142/2017-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, com reposição de peças para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Marabá (PA).

Lote: 01

Item	Quant	unid	Especificação	VI. Unit.	VI Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS					
1	5	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 7.500 btus incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	100,00	500,00
2	387	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 9.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	101,66	39.342,42
3	32	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 10.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	105,00	3.360,00
4	366	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 12.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	111,66	40.867,56
5	104	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 15.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	118,33	12.306,32
6	120	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 16.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	125,00	15.000,00
7	100	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 17.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	128,33	12.833,00
8	503	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 18.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	128,33	64.549,99
9	108	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 22.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	135,00	14.580,00
10	376	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 24.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	145,00	54.520,00
11	113	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 28.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	155,00	17.515,00
12	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 30.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	155,00	1.550,00



13	353	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 36.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	170,00	60.010,00
14	169	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	173,33	29.292,77
15	177	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 48.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	193,33	34.219,41
16	214	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 60.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	226,67	48.507,38
17	125	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 90.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	253,33	31.666,25

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO DE JANELA

18	191	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 7.500btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	75,00	14.325,00
19	249	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de janela de 10.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	75,00	18.675,00
20	124	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 12.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	70,00	8.680,00
21	241	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 18.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	78,33	18.877,53
22	177	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 30.000 a 36.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	91,66	16.223,82

PEÇAS DE REPOSIÇÃO – CENTRAIS DE AR

23	150	Unid.	reposição de capacitor 7.000btus	55,00	8.250,00
24	281	Unid.	reposição de capacitor 9.000btus	41,66	11.706,46
25	291	Unid.	reposição de capacitor 12.000btus	41,66	12.123,06
26	191	Unid.	reposição de capacitor 16.000btus	41,66	7.957,06
27	273	Unid.	reposição de capacitor 18.000btus	45,00	12.285,00
28	182	Unid.	reposição de capacitor 22.000btus	51,66	9.402,12
29	204	Unid.	reposição de capacitor 24.000btus	55,00	11.220,00
30	174	Unid.	reposição de capacitor 28.000btus	68,33	11.889,42
31	170	Unid.	reposição de capacitor 30.000btus	71,66	12.182,20
32	174	Unid.	reposição de capacitor 36.000btus	71,66	12.468,84
33	180	Unid.	reposição de capacitor 48.000btus	75,00	13.500,00
34	196	Unid.	reposição de capacitor 60.000btus	80,00	15.680,00
35	170	Unid.	reposição de capacitor 90.000btus	83,33	14.166,10
36	203	Unid.	reposição de compressor 220v 7.000btus	750,00	152.250,00
37	250	Unid.	reposição de compressor 220v 9.000btus	766,66	191.665,00
38	263	Unid.	reposição de compressor 220v 12.000btus	783,33	206.015,79
39	216	Unid.	reposição de compressor 220v 16.000btus	1.016,66	219.598,56
40	280	Unid.	reposição de compressor 220v 18.000btus	1.166,66	326.664,80
41	223	Unid.	reposição de compressor 220v 22.000btus	1.276,66	284.695,18



42	230	Unid.	reposição de compressor 220v 24.000btus	1.410,00	324.300,00
43	217	Unid.	reposição de compressor 220v 28.000btus	1.450,00	314.650,00
44	213	Unid.	reposição de compressor 220v 30.000btus	1.483,33	315.949,29
45	215	Unid.	reposição de compressor 220v 36.000btus	1.483,33	318.915,95
46	217	Unid.	reposição de compressor 220v 48.000btus	1.583,33	343.582,61
47	223	Unid.	reposição de compressor 220v 60.000btus	1.633,33	364.232,59
48	213	Unid.	reposição de compressor 220v 90.000btus	1.783,33	379.849,29
49	153	Unid.	reposição de contadora 7.000btus	150,00	22.950,00
50	211	Unid.	reposição de contadora 9.000btus	150,00	31.650,00
51	217	Unid.	reposição de contadora 12.000btus	156,66	33.995,22
52	164	Unid.	reposição de contadora 16.000btus	156,66	25.692,24
53	240	Unid.	reposição de contadora 18.000btus	163,33	39.199,20
54	173	Unid.	reposição de contadora 22.000btus	168,33	29.121,09
55	186	Unid.	reposição de contadora 24.000btus	175,00	32.550,00
56	167	Unid.	reposição de contadora 28.000btus	173,33	28.946,11
57	163	Unid.	reposição de contadora 30.000btus	180,00	29.340,00
58	167	Unid.	reposição de contadora 36.000btus	180,00	30.060,00
59	167	Unid.	reposição de contadora 48.000btus	180,00	30.060,00
60	175	Unid.	reposição de contadora 60.000btus	193,33	33.832,75
61	165	Unid.	reposição de contadora 90.000btus	200,00	33.000,00
62	103	Unid.	reposição de placa de comando 7.000btus	223,33	23.002,99
63	144	Unid.	reposição de placa de comando 9.000btus	223,33	32.159,52
64	155	Unid.	reposição de placa de comando 12.000btus	223,33	34.616,15
65	120	Unid.	reposição de placa de comando 16.000btus	226,66	27.199,20
66	178	Unid.	reposição de placa de comando 18.000btus	226,66	40.345,48
67	123	Unid.	reposição de placa de comando 22.000btus	253,33	31.159,59
68	150	Unid.	reposição de placa de comando 24.000btus	253,33	37.999,50
69	117	Unid.	reposição de placa de comando 28.000btus	253,33	29.639,61
70	113	Unid.	reposição de placa de comando 30.000btus	260,00	29.380,00
71	115	Unid.	reposição de placa de comando 36.000btus	283,33	32.582,95
72	117	Unid.	reposição de placa de comando 48.000btus	290,00	33.930,00
73	123	Unid.	reposição de placa de comando 60.000btus	373,33	45.919,59
74	117	Unid.	reposição de placa de comando 90.000btus	373,33	43.679,61
75	103	Unid.	reposição de placa de display 7.000btus	106,66	10.985,98
76	145	Unid.	reposição de placa de display 9.000btus	106,66	15.465,70
77	162	Unid.	reposição de placa de display 12.000btus	110,00	17.820,00
78	109	Unid.	reposição de placa de display 16.000btus	113,33	12.352,97
79	182	Unid.	reposição de placa de display 18.000btus	116,66	21.232,12
80	118	Unid.	reposição de placa de display 22.000btus	130,00	15.340,00
81	133	Unid.	reposição de placa de display 24.000btus	136,66	18.175,78
82	117	Unid.	reposição de placa de display 28.000btus	140,00	16.380,00
83	113	Unid.	reposição de placa de display 30.000btus	143,33	16.196,29
84	115	Unid.	reposição de placa de display 36.000btus	146,66	16.865,90
85	117	Unid.	reposição de placa de display 48.000btus	153,30	17.936,10
86	205	Unid.	reposição de placa de display 60.000btus	166,66	34.165,30
87	117	Unid.	reposição de placa de display 90.000btus	166,66	19.499,22
88	83	Unid.	reposição de protetor térmico 7.000btus	33,33	2.766,39
89	151	Unid.	reposição de protetor térmico 9.000btus	33,33	5.032,83
90	150	Unid.	reposição de protetor térmico 12.000btus	33,33	4.999,50
91	89	Unid.	reposição de protetor térmico 16.000btus	36,66	3.262,74
92	159	Unid.	reposição de protetor térmico 18.000btus	36,66	5.828,94
93	98	Unid.	reposição de protetor térmico 22.000btus	46,66	4.572,68



94	110	Unid.	reposição de protetor térmico 24.000btus	46,66	5.132,60
95	97	Unid.	reposição de protetor térmico 28.000btus	46,66	4.526,02
96	93	Unid.	reposição de protetor térmico 30.000btus	50,00	4.650,00
97	95	Unid.	reposição de protetor térmico 36.000btus	53,33	5.066,35
98	97	Unid.	reposição de protetor térmico 48.000btus	56,66	5.496,02
99	107	Unid.	reposição de protetor térmico 60.000btus	66,66	7.132,62
100	97	Unid.	reposição de protetor térmico 90.000btus	66,66	6.466,02
101	64	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 7.000btus	313,33	20.053,12
102	108	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000btus	313,33	33.839,64
103	116	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000btus	313,33	36.346,28
104	69	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000btus	313,33	21.619,77
105	141	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000btus	346,66	48.879,06
106	86	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 22.000btus	366,66	31.532,76
107	90	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 24.000btus	366,66	32.999,40
108	77	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 28.000btus	366,66	28.232,82
109	73	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 30.000btus	393,33	28.713,09
110	75	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 36.000btus	433,33	32.499,75
111	77	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000btus	443,33	34.136,41
112	87	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 60.000btus	450,00	39.150,00
113	77	Unid.	reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000btus	450,00	34.650,00
114	4	Unid.	sensor de degelo para split	101,66	406,64
115	6	Unid.	turbina da evaporadora da split 7.000 à 12.000btu's	186,66	1.119,96
116	6	Unid.	turbina da evaporadora da split 18.000 à 24.000 btu's	200,00	1.200,00
117	6	Unid.	turbina da evaporadora da split 30.000 à 60.000 btu's	280,00	1.680,00
118	7	Unid.	motor ventilador da evaporadora split 7.000 à 9000 btu's	200,00	1.400,00
119	7	Unid.	motor ventilador da evaporadora split 10.000 à 12.000 btu's	233,33	1.633,31
120	7	Unid.	motor ventilador da evaporadora split 18.000 à 22.000 btu's	256,66	1.796,62
121	7	Unid.	motor ventilador da evaporadora split 24.000 à 60.000 btu's	563,00	3.941,00
122	7	Unid.	frente plástica da evaporadora da split 7.000 à 18.000 btu's	300,00	2.100,00
123	6	Unid.	frente plástica da evaporadora da split 24.000 à 30.000 btu's	346,66	2.079,96
124	6	Unid.	frente plástica da evaporadora da split 60.000 btu's	396,60	2.379,60
125	6	Unid.	placas eletronicas para split 7.000 á 22.000	256,33	1.537,98
126	6	Unid.	placas eletronicas para split 24.000 á 22.000	280,00	1.680,00
127	8	Unid.	filtro de ar para split	138,33	1.106,64
128	5	Unid.	receptor de sinal do controle remoto	168,33	841,65
129	6	Unid.	motor ventilador da condensadora da split 7.000 á 9.000 btu's	253,33	1.519,98
130	6	Unid.	motor ventilador da condensadora da split 12.000 á 18.000 btu's	286,66	1.719,96
131	6	Unid.	motor ventilador da condensadora da split 30.000 á 60.000 btu's	553,33	3.319,98
132	6	Unid.	hélice da condensadora da split 7.500 á 12.000 btu's	93,33	559,98
133	6	Unid.	hélice da condensadora da split 18.000 á 24.000 btu's	141,66	849,96
134	6	Unid.	hélice da condensadora da split 30.000 á 60.000 btu's	173,33	1.039,98
135	4	Unid.	compressor scroll/rotativo para split 7.500 btu's	630,00	2.520,00
136	6	Unid.	compressor scroll/rotativo para split 9.000 btu's	676,66	4.059,96
137	6	Unid.	compressor scroll/rotativo para split 12.000 btu's	750,00	4.500,00
138	6	Unid.	compressor scroll/rotativo para split 18.000 btu's	1.066,66	6.399,96
139	6	Unid.	compressor scroll/rotativo para split 30.000 btu's	1.683,33	10.099,98
140	6	Unid.	compressor scroll/rotativo para split 60.000 btu's	1.900,00	11.400,00
141	7	Unid.	chave contactora para split 7.500 á 9.000 btu's	146,66	1.026,62
142	7	Unid.	chave contactora para split 12.000 á 18.000 btu's	176,66	1.236,62
143	6	Unid.	chave contactora para split 18.000 á 24.000 btu's	190,00	1.140,00
144	6	Unid.	chave contactora para split 30.000 á 60.000 btu's	241,60	1.449,60
145	9	Unid.	sensor de temperatura 9.000 btu's	88,33	794,97
146	15	Unid.	sensor de temperatura 12.000 btu's	88,33	1.324,95



147	9	Unid.	sensor de gelo 9.000 btu's	95,00	855,00
148	15	Unid.	sensor de gelo 12.000 btu's	105,66	1.584,90
149	9	Unid.	capacitor do compressor 30mf-370v	55,00	495,00
150	9	Unid.	capacitor do compressor 35mf-370v	58,33	524,97
151	9	Unid.	capacitor do compressor 40mf-370v	65,00	585,00
152	6	Unid.	evaporador para split 7.500 á 9.000 btu's	500,00	3.000,00
153	6	Unid.	evaporador para split 12.000 á 18.000 btu's	683,33	4.099,98
154	6	Unid.	evaporador para split 30.000 btu's	1.700,00	10.200,00
155	6	Unid.	evaporador para split 60.000 btu's	2.933,33	17.599,98
156	4	Unid.	condensador para split 7.500 btu's	683,33	2.733,32
157	6	Unid.	condensador para split 9.000 btu's	750,00	4.500,00
158	6	Unid.	condensador para split 12.000 btu's	866,66	5.199,96
159	6	Unid.	condensador para split 18.000 btu's	1.500,00	9.000,00
160	6	Unid.	condensador para split 24.000 btu's	1.950,00	11.700,00
161	4	Unid.	condensador para split 30.000 btu's	2.016,66	8.066,64
162	6	Unid.	condensador para split 60.000 btu's	3.766,66	22.599,96
PEÇAS DE REPOSIÇÃO – AR CONDICIONADO DE JANELA					
163	150	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 7.500BTUS	45,00	6.750,00
164	150	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 9.000 A 10.500BTUS	60,00	9.000,00
165	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 12.000 A 15.000BTUS	36,66	5.682,30
166	162	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 18.000 A 21.000BTUS	36,66	5.938,92
167	162	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 30.000BTUS	43,33	7.019,46
168	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES LG 7.500 BTUS	46,66	7.232,30
169	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 7.500BTUS	46,66	7.232,30
170	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 10.000BTUS	60,00	9.300,00
171	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 12.000 A 15.000BTUS	60,00	9.300,00
172	162	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 18.000 A 21.000BTUS	68,33	11.069,46
173	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 9.000 A 10.500BTUS	61,60	9.548,00
174	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 12.000 A 15.000BTUS	65,00	10.075,00
175	162	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 18.000 A 21.000BTUS	71,66	11.608,92
176	162	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES GREEN 18.000 A 21.000BTUS	75,00	12.150,00
177	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES MASTER 7.500BTUS	68,33	10.591,15
178	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES NATIONAL 10.000BTUS	61,66	9.557,30
179	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES PROSDÓCIMO 10.000BTUS	68,33	10.591,15
180	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SILENTIA 7.500BTUS	61,66	9.557,30
181	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 7.500BTUS	61,66	9.557,30
182	155	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS	61,66	9.557,30
183	165	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS	65,00	10.725,00
184	172	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS	68,33	11.752,76
185	162	Unid.	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 30.000 A 36.000BTUS	75,00	12.150,00
186	75	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR LG 7.500BTUS	55,00	4.125,00
187	85	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 7.500BTUS	55,00	4.675,00
188	85	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 9.000 A 10.500BTUS	58,33	4.958,05
189	75	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 12.000 A 15.000BTUS	65,00	4.875,00
190	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 18.000 A 21.000BTUS	71,66	5.876,12
191	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 30.000BTUS	81,66	6.696,12
192	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 7.500BTUS	55,00	4.510,00
193	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 10.000BTUS	58,33	4.783,06
194	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 12.000 A 15.000BTUS	61,66	5.056,12
195	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 18.000 A 21.000BTUS	75,00	6.150,00
196	75	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 8.300BTUS	55,00	4.125,00
197	75	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 9.000 A 10.500BTUS	55,00	4.125,00
198	75	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 12.000 A 15.000BTUS	61,60	4.620,00



199	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 18.000 A 21.000BTUS	71,60	5.871,20
200	82	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR GREEN 18.000 A 21.000BTUS	71,66	5.876,12
201	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR MASTER 7.500BTUS	55,00	3.850,00
202	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR NATIONAL 10.000BTUS	58,33	4.083,10
203	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR PROSDÓCIMO 10.000BTUS	58,33	4.083,10
204	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR SILENTIA 7.500BTUS	55,00	3.850,00
205	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR SPRINGER 7.500BTUS	55,00	3.850,00
206	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS	58,30	4.081,00
207	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS	61,66	4.932,80
208	87	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS	71,66	6.234,42
209	77	Unid.	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR SPRINGER 30.000 A 36.000BTUS	73,33	5.646,41
210	110	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE SELETORA 7.500BTUS	80,00	8.800,00
211	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE SELETORA 8.300BTUS	80,00	8.000,00
212	110	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE SELETORA 9.000 A 10.500BTUS	80,00	8.800,00
213	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE SELETORA 12.000 A 15.000BTUS	80,00	8.000,00
214	117	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE SELETORA 18.000 A 21.000BTUS	86,66	10.139,22
215	107	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE SELETORA 30.000 A 36.000BTUS	86,66	9.272,62
216	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE TERMOSTATICA 7.500BTUS	80,00	7.200,00
217	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE TERMOSTATICA 8.300BTUS	80,00	6.400,00
218	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE TERMOSTATICA 9.000 A 10.500BTUS	80,00	7.200,00
219	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE TERMOSTATICA 12.000 A 15.000BTUS	80,00	7.200,00
220	97	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE TERMOSTATICA 18.000 A 21.000BTUS	93,33	9.053,01
221	87	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHAVE TERMOSTATICA 30.000 A 36.000BTUS	93,33	8.119,71
222	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHICOTE 7.500BTUS	51,66	4.132,80
223	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHICOTE 8.300BTUS	51,66	3.616,20
224	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHICOTE 10.000BTUS	51,66	4.132,80
225	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHICOTE 12.000 A 15.000BTUS	51,66	4.132,80
226	87	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHICOTE 18.000 A 21.000BTUS	51,66	4.494,42
227	77	Unid.	REPOSIÇÃO DE CHICOTE 30.000 A 36.000BTUS	55,00	4.235,00
228	150	Unid.	REPOSIÇÃO DE EIXO DO REPOSIÇÃO DE VENTILADOR 7.500BTUS	103,33	15.499,50
229	150	Unid.	REPOSIÇÃO DE EIXO DO REPOSIÇÃO DE VENTILADOR 8.300BTUS	103,33	15.499,50
230	150	Unid.	Reposição de eixo do ventilador 9.000 A 10.500BTUS	103,33	15.499,50
231	160	Unid.	Reposição de eixo do ventilador 12.000 A 15.000BTUS	110,00	17.600,00
232	157	Unid.	Reposição de eixo do ventilador 18.000 A 21.000BTUS	116,66	18.315,62
233	157	Unid.	Reposição de eixo do ventilador 30.000 A 36.000BTUS	122,66	19.257,62
234	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE FILTRO P/ FRENTE PLÁSTICA LG 7.500BTUS	68,33	6.833,00
235	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE FILTRO P/ FRENTE PLÁSTICA CONSUL 7.500BTUS	75,00	7.500,00
236	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica consul 9.000 A 10.500BTUS	88,33	8.833,00
237	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica consul 12.000 A 15.000BTUS	88,33	8.833,00
238	107	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica consul 18.000 A 21.000BTUS	90,00	9.630,00
239	107	Unid.	REPOSIÇÃO DE FILTRO P/ FRENTE PLÁSTICA CONSUL 30.000BTUS	101,66	10.877,62
240	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica eletrolux 7.500BTUS	68,33	6.833,00
241	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica eletrolux 10.000BTUS	68,33	6.833,00
242	115	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica eletrolux 12.000 A 15.000BTUS	70,00	8.050,00
243	122	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica eletrolux 18.000 A 21.000BTUS	75,00	9.150,00
244	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE FILTRO P/ FRENTE PLÁSTICA ELGIN 7.500BTUS	68,33	6.833,00
245	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica elgin 12.000 A 15.000BTUS	75,00	7.500,00
246	107	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica elgin 18.000 A 21.000BTUS	78,33	8.381,31
247	107	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica green 18.000 A 21.000BTUS	88,33	9.451,31
248	105	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica master 7.500BTUS	75,00	7.875,00
249	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica national 10.000 BTUS	68,33	6.833,00



250	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica prosdócimo 10.000 BTUS	68,33	6.833,00
251	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE FILTRO P/ FRENTE PLÁSTICA SILENTIA 7.500BTUS	68,33	6.833,00
252	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE FILTRO P/ FRENTE PLÁSTICA SPRINGER 7.500BTUS	68,33	6.833,00
253	100	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica springer 9.000 A 10.500BTUS	75,00	7.500,00
254	110	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica springer 12.000 A 15.000BTUS	75,00	8.250,00
255	117	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica springer 18.000 A 21.000BTUS	88,33	10.334,61
256	107	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica springer 30.000 A 36.000BTUS	95,00	10.165,00
257	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE LG 7.500BTUS	93,33	7.466,40
258	130	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE CONSUL 7.500BTUS	90,00	11.700,00
259	130	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE CONSUL 9.000 A 10.500BTUS	93,33	12.132,90
260	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE CONSUL 12.000 A 15.000BTUS	100,00	12.000,00
261	127	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE CONSUL 18.000 A 21.000BTUS	110,00	13.970,00
262	127	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE CONSUL 30.000BTUS	116,66	14.815,82
263	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELETROLUX 7.500BTUS	83,33	9.999,60
264	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELETROLUX 10.000BTUS	86,66	10.399,20
265	122	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELETROLUX 12.000 A 15.000BTUS	93,33	11.386,26
266	137	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELETROLUX 18.000 A 21.000BTUS	103,33	14.156,21
267	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELGIN 9.000 A 10.500BTUS	93,33	11.199,60
268	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELGIN 12.000 A 15.000BTUS	106,66	12.799,20
269	125	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE ELGIN 18.000 A 21.000BTUS	110,00	13.750,00
270	127	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE GREEN 18.000 A 21.000BTUS	116,66	14.815,82
271	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE MASTER 7.500BTUS	100,00	12.000,00
272	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE NATIONAL 10.000BTUS	100,00	12.000,00
273	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE PROSDÓCIMO 10.000BTUS	110,00	13.200,00
274	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SILENTIA 7.500BTUS	116,66	13.999,20
275	120	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 7.500BTUS	113,33	13.599,60
276	122	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS	116,66	14.232,52
277	140	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS	141,66	19.832,40
278	137	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS	145,00	19.865,00
279	127	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 30.000 A 36.000BTUS	155,00	19.685,00
280	80	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 7.500BTUS	68,33	5.466,40
281	84	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 9.000 A 10.500BTUS	71,66	6.019,44
282	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 12.000 A 15.000BTUS	81,66	7.349,40
283	87	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 18.000 A 21.000BTUS	85,00	7.395,00
284	77	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 30.000 A 36.000BTUS	95,00	7.315,00
285	117	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 7.500BTUS	77,33	9.047,61
286	110	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 9.000 A 10.500BTUS	77,33	8.506,30
287	110	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 A 15.000BTUS	80,00	8.800,00
288	117	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 A 21.000BTUS	80,00	9.360,00
289	107	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 30.000 A 36.000BTUS	80,00	8.560,00
290	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO LG 7.500BTUS	71,66	6.449,40
291	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO CONSUL 7.500BTUS	71,66	7.166,00
292	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO CONSUL 9.000 A 10.500BTUS	78,33	7.833,00
293	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO CONSUL 12.000 A 15.000BTUS	78,33	7.049,70
294	97	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO CONSUL 18.000 A 21.000BTUS	78,33	7.598,01
295	97	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO CONSUL 30.000BTUS	81,66	7.921,02
296	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELETROLUX 7.500BTUS	71,66	6.449,40
297	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELETROLUX 10.000BTUS	71,66	6.449,40
298	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELETROLUX 12.000 A 15.000BTUS	71,66	6.449,40
299	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELETROLUX 18.000 A 21.000BTUS	71,66	6.449,40
300	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELGIN 9.000 A 10.500BTUS	71,66	6.449,40
301	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELGIN 12.000 A 15.000BTUS	71,66	6.449,40
302	97	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO ELGIN 18.000 A 21.000BTUS	71,66	6.951,02
303	97	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO GREEN 18.000 A 21.000BTUS	81,66	7.921,02
304	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO MASTER 7.500BTUS	71,66	6.449,40
305	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO NATIONAL 10.000BTUS	71,66	6.449,40



306	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO PROSDÓCIMO 10.000BTUS	71,66	6.449,40
307	90	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SILENTIA 7.500BTUS	71,66	6.449,40
308	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 7.500BTUS	71,66	7.166,00
309	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS	71,66	7.166,00
310	100	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS	78,33	7.833,00
311	107	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS	78,33	8.381,31
312	97	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 30.000 A 36.000BTUS	83,33	8.083,01
313	60	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA LG 7.500BTUS	145,00	8.700,00
314	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA CONSUL 7.500BTUS	168,33	11.783,10
315	70	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA CONSUL 9.000 A 10.500BTUS	181,66	12.716,20
316	64	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA CONSUL 12.000 A 15.000BTUS	171,66	10.986,24
317	73	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA CONSUL 18.000 A 21.000BTUS	193,33	14.113,09
318	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA CONSUL 30.000BTUS	216,66	14.516,22
319	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELETROLUX 7.500BTUS	171,66	11.501,22
320	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELETROLUX 10.000BTUS	171,66	11.501,22
321	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELETROLUX 12.000 A 15.000BTUS	181,66	12.171,22
322	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELETROLUX 18.000 A 21.000BTUS	200,00	13.400,00
323	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELGIN 9.000 A 10.500BTUS	171,66	11.501,22
324	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELGIN 12.000 A 15.000BTUS	173,33	11.613,11
325	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA ELGIN 18.000 A 21.000BTUS	206,66	13.846,22
326	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA GREEN 18.000 A 21.000BTUS	206,66	13.846,22
327	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA MASTER 7.500BTUS	171,66	11.501,22
328	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA NATIONAL 10.000BTUS	171,66	11.501,22
329	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA PROSDÓCIMO 10.000BTUS	173,33	11.613,11
330	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SILENTIA 7.500BTUS	171,66	11.501,22
331	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 7.500BTUS	171,66	11.501,22
332	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS	171,66	11.501,22
333	77	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS	181,66	13.987,82
334	81	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS	181,66	14.714,46
335	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 30.000 A 36.000BTUS	181,66	12.171,22
336	57	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR LG 7.500BTUS	220,00	12.540,00
337	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR CONSUL 7.500BTUS	233,33	15.633,11
338	67	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR CONSUL 9.000 A 10.500BTUS	240,00	16.080,00
339	57	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR CONSUL 12.000 A 15.000BTUS	285,00	16.245,00
340	57	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR CONSUL 18.000 A 21.000BTUS	286,66	16.339,62
341	57	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR CONSUL 30.000BTUS	330,00	18.810,00
342	57	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELETROLUX 7.500BTUS	226,66	12.919,62
343	57	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELETROLUX 10.000BTUS	233,33	13.299,81
344	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELETROLUX 12.000 A 15.000BTUS	240,00	13.200,00
345	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELETROLUX 18.000 A 21.000BTUS	291,66	16.041,30
346	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELGIN 9.000 A 10.500BTUS	240,00	13.200,00
347	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELGIN 12.000 A 15.000BTUS	253,33	13.933,15
348	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR ELGIN 18.000 A 21.000BTUS	300,00	16.500,00
349	50	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR GREEN 18.000 A 21.000BTUS	260,00	13.000,00
350	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR MASTER 7.500BTUS	233,33	12.833,15
351	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR NATIONAL 10.000BTUS	253,33	13.933,15
352	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR PROSDÓCIMO 10.000BTUS	253,33	13.933,15
353	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SILENTIA 7.500BTUS	243,33	13.383,15
354	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 7.500BTUS	243,33	13.383,15
355	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS	253,33	13.933,15
356	65	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS	263,33	17.116,45
357	65	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS	311,33	20.236,45
358	55	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 30.000 A 36.000BTUS	378,33	20.808,15



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, sito na ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____ [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ____; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF] ____; portador do RG ____ [Nº do RG] ____, residente em ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM da Prefeitura Municipal de Marabá, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, CNPJ/MF n.º ____ [Nº do CNPJ] ____, localizada à ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE:

INSC. ESTADUAL :

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Registro de preços para eventual contratação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas, com reposição de peças para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Marabá/PA, conforme abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

O valor global da nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

As câmaras de ar são de procedência nacional;

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

NOME:

CPF:

RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE: ()

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM que:

__ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

__ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

__ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VIII– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno da SEMAD, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ____ [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, conforme a nota fiscal nº _____ de ____/____/____, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório da Prefeitura Municipal de Marabá, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante da PMM]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante PMM]

Matrícula. nº [do signatário]



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº 000/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio Secretaria Municipal de _____, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu (CARGO), Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.o XXXXXXXX e **CPF/MF Nº XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 47.142/2017-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2017-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a prestação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços nº xxx/2017-CPL firmada em dd de mmm de 2017.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Os serviços serão executados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação e deverão ser entregues na sede da secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.



- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar à Secretaria Municipal de _____, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais,



vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado Sr. _____ – CPF N.º 000.000.000-00, Cargo _____, funcionário da Secretaria Municipal de _____ ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxxxx- xx, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial (SRP) N° 049/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A Secretaria Municipal de _____ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE



- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o **Pregão Presencial SRP Nº 049/2017-CPL/PMM** e à proposta do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 47.142/2017-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM – PRESENCIAL

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede administrativa à _____, devidamente representada por seu secretário Srº _____, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD é o órgão gestor da presente Ata, sendo as demais Secretarias, Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. _____, ou outro posteriormente designado pela Secretaria Municipal de _____;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM**, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ata de registro de preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de _____

CONTRATADA



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NEXISTEM DE FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM

PROCESSO Nº 47.142/2017-PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do constante no preâmbulo do Edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.